



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2014/13
PELO Nº 005/13

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA

PARECER Nº 028/15 – CEDECONDH

Altera o *caput* do art. 117 e inclui §§ 10 e 11 no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, dispondo sobre a obrigatoriedade de execução dos orçamentos anuais e sobre a impossibilidade de não execução desses.

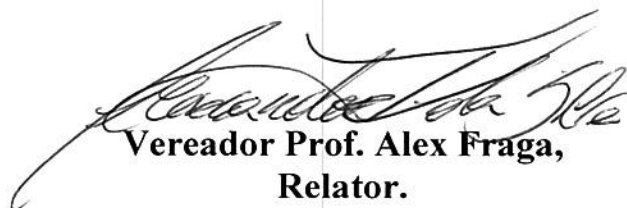
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador João Carlos Nedel.

A Proposição foi devidamente instruída e pretende tornar obrigatória a execução dos orçamentos municipais aprovados por esse Legislativo.

Em Parecer Prévio, fl. 9, a Procuradoria deste Legislativo manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico. Esta foi a mesma decisão da Comissão de Constituição e Justiça. Por sua vez a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (Cefor) e também a Comissão Urbanização, Transportes e Habitação (Cuthab) encaminharam pareceres favoráveis para o Projeto.

Assim, somos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 17 de março de 2015.


Vereador Prof. Alex Fraga,
Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 2014/13
PELO N° 005/13
Fl. 2

PARECER N° 029/15 – CEDECONDH

Aprovado pela Comissão em 06-04-2015

Vereadora Fernanda Melchionna – Presidenta

Vereadora Mônica Leal

Vereador Alberto Kopittke – Vice-Presidente

Vereador Paulinho Motorista

Vereador João Bosco Vaz